

Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
EDITAL	2
EDITAL SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR UNIFICADO Nº 03/2024: AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO	2

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL

EDITAL SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR UNIFICADO Nº 03/2024: AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR UNIFICADO Nº 03/2024: AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/DEPARTAMENTO DE CULTURA, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de SENADOR LA ROCQUE, afetados pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo: VALORES O valor total disponibilizado para este Edital unificado é de R\$ 8.556,26 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 5.619,62 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) do Audiovisual e R\$ 2.936,64 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinados às Demais Áreas, que serão dividido entre os agentes culturais selecionados de acordo com a regras estabelecidas. DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma PRESENCIAL na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, das 08h00 às 15h00. PODEM SE INSCREVER: PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Senador La Rocque, há, no mínimo, 5 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em Senador La Rocque, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em Senador La Rocque, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital. Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração. NÃO PODE SE INSCREVER Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES: Membros da Comissão de Seleção de projetos deste edital; Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Senador La Rocque que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Titulares de cargos efetivos, comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Contemplados nos editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, bem como seus cônjuges e parentes de primeiro grau. ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Este edital será realizado em três etapas: Inscrição, Habilitação e Seleção. A fase de inscrição consiste no envio da proposta e documentação; a fase de habilitação trata da avaliação da proposta e dos documentos enviados; e a fase de seleção consiste na divulgação do resultado das propostas inscritas. Na etapa de inscrição o agente cultural proponente deve preencher o Formulário de Inscrição online e enviar a seguinte documentação: I Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física); Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica); Comprovante de residência de Senador La Rocque, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias (luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe). Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, ou ainda, cópia do contrato de locação. Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Senador La Rocque, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física

quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ); Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ); Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Na etapa de habilitação será divulgada a lista de candidatos habilitados para a etapa de seleção. Inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas. Na etapa de seleção as propostas serão avaliadas e a lista dos contemplados será divulgada. Os proponentes não selecionados podem recorrer da decisão para a comissão em 24h após a divulgação do resultado, que também terá 24h para responder, deferindo ou indeferindo o recurso. Os recursos devem ser enviados para o e-mail artevidaassessoriacultural@gmail.com. A etapa de avaliação das propostas será realizada por uma comissão específica nomeada para este fim. A relação final dos selecionados será publicada nas mídias da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque. Os contemplados terão três dias para enviar a seguinte documentação: QUANDO PESSOA FÍSICA: Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>); Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Senador La Rocque; QUANDO PESSOA JURÍDICA: Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF); Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa; Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação; Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual; Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Senador La Rocque; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>; DAS CATEGORIAS do audiovisual Os interessados poderão se inscrever em um dos segmentos e das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas: Inciso I – apoia a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. Item INCENTIVO VAGAS AMPLA COTAS NEGROS COTA INDÍGENA TOTAL VAGAS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 1 CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS 1 - - 1 R\$ 5.619,62 R\$ 5.619,62 VALOR TOTAL R\$ 5.619,62 Compreende-se como CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS qualquer tipo de informação criada, compartilhada e consumida no mundo digital. Com uso de ferramentas digitais e plataformas virtuais que resultem em produções Video Mapping Cursos online; Videocasts; Beauty Filme e Fashion Filme autoral maranhense, Vlog cultural local da cidade de SENADOR LA ROCQUE, e outros. DAS CATEGORIAS Demais Áreas Trata da seleção de projetos culturais nas áreas do ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, FOTOGRAFIA, LITERATURA e MÚSICA, nos termos do inciso II do §1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023. Seleção e premiação de Mestras/Mestres de Cultura do município de Senador La Rocque, nas “Demais Áreas da Cultura” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023. A premiação das categorias MESTRE/MESTRA DE CULTURA será realizada por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Item INCENTIVO VAGAS AMPLA COTAS NEGROS COTA INDÍGENA TOTAL VAGAS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 1 MESTRA DE CULTURA 1 - - 1 R\$ 2.936,64 R\$ 2.936,64 VALOR TOTAL R\$ 2.936,64 - CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES: - Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Índigenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros; - Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, grupos do segmento cultural Junino, entre outros. – LITERATURA: - Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros 3 - MESTRE/MESTRA DE CULTURA: - pessoa física, MULHER, com 50 anos ou mais, que detenha notório conhecimento da prática, celebração e/ou formas de expressões culturais tradicionais da cidade, com atuação há pelo menos 10

anos na atividade, e que seja reconhecida pela comunidade como referência na transmissão destes conhecimentos. No caso do segmento Mestras de Cultura, basta enviar RG, CPF e o anexo III deste Edital preenchido, ou um vídeo gravado contando sua história. Na etapa de seleção, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, utilizando, obrigatoriamente, os critérios descritos no Anexo II. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital). Caso alguma vaga não seja preenchida, em ambas as categorias o valor correspondente será redistribuídos entre os contemplados de mesmo segmento. Os valores restantes em conta, resultante de rendimentos serão distribuídos proporcionalmente aos contemplados deste edital 03/2024. OBS.: Candidatos inscritos para concorrer pelas cotas, estão concorrendo pela ampla concorrência. No entanto, só será contemplado em uma das modalidades. Todas a regras constantes nos editais 01/2023 e 02/2023 e dispostas a seguir, se aplicam a este edital 04/2024: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS; MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRESTAÇÃO DE CONTAS; AS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS; DAS COTAS; DA ACESSIBILIDADE; DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ; DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL; DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO; CRONOGRAMA: O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo: ETAPAS DATAS Publicação do Edital 19 de dezembro de 2024 Impugnação ao Edital 20 de dezembro de 2024 INSCRIÇÕES De 20 a 21 de dezembro de 2024 Divulgação dos proponentes habilitados 22 de dezembro de 2024 Recurso contra o resultado Até o dia 23 de dezembro de 2024 RESULTADO FINAL Dia 26 de dezembro de 2024 Pagamentos Até 31 de dezembro de 2024 A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser alteradas as datas das etapas constantes no cronograma. Após a realização do pagamento por parte do município, o beneficiário terá até o dia 15 de junho de 2025 para apresentar o relatório final de prestação de contas do projeto. Caso não o faça até essa data, sofrerá as sanções previstas na Lei, que inclui a devolução dos recursos recebidos e responsabilização jurídica.

Publicado por: Raira de Oliveira Santos

Alimentador

Código identificador: xsjqfo2jof620241220101212

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Moises Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br